



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 07/2014</b>	
Prorroga prazo de editais nºs 03 – 04 – 05/2014 .....	01
<b>02- EDITAL Nº 08/2014</b>	
Suspensão de Pagamento-Aposentados/Pensionistas – Novembro .....	01 - 02
<b>03- EDITAL Nº 06/2014 – 2ª RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto .CAA – CAV – Recife .....	02
<b>04- EDITAL Nº 03/2014 – 2ª RETIFICAÇÃO</b>	
Concurso Público para Docentes do Magistério Superior – RECIFE – CAA - CAV .....	02
<b>05- RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Cria a Comissão de Ética e o Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, e dá outras providências .....	03 - 07
<b>06- RESOLUÇÃO Nº 27/2013 – CCEPE</b>	
Disciplina a realização de cursos de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela .....	08 - 14
<b>07- ESTRUTURAS CURRICULARES <i>STRICTO SENSU</i></b>	
Pós-Graduação em Cirurgia – Mestrado e Doutorado - CCS .....	15 - 17
<b>08- PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Especialização .....	18 - 27
<b>09- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Comissão-PROGEPE Nº 804 e 805/2014 .....	28

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

## EDITAL Nº07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, torna público que em decorrência das retificações realizadas aos Editais Nº 05 de 11 de fevereiro de 2014, publicado no DOU nº 30, de 12.02.2014; Nº 04 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOU nº 30, de 12.02.2014 e Nº 03 de 05 de fevereiro de 2014, publicado no DOU nº26 de 06.02.2014, estão prorrogados os prazos de inscrição conforme tabela a seguir, **EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS QUE FORAM RETIFICADAS:**

EDITAL	ÁREAS	INSCRIÇÕES ATÉ:
Nº 03 – para auxiliar	Gestão atuarial	Dia 17 de março
Nº 04 – para assistente	Engenharia Naval - Subárea: Transportes Aquaviários, Infraestrutura e Logística Portuária.	Dia 18 de março
Nº 05 – para adjunto	Geologia - Subárea Sensoriamento Remoto Aplicado à Geologia	Dia 17 de março
	Teoria e História da Arquitetura, urbanismo e paisagismo - Subárea: Teoria da Arquitetura, urbanismo e paisagismo.	Dia 17 de março
	Enfermagem - Subárea: Enfermagem Médico-Cirúrgica	Dia 17 de março
	Fundamentos do Ensino de Língua Portuguesa	Dia 19 de março
	Cirurgia abdominal	Dia 19 de março

PARA AS DEMAIS ÁREAS O PRAZO PERMANECE O ESPECIFICADO NO EDITAL.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 36, de 20.02.2014, seção 3, página 90.

## EDITAL Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: NOVEMBRO/2013.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
643.802.624-72	ANAUDECI BEZERRA BARBOSA	Pensionista
090.221.474-87	ANTONIO BARBOSA E SILVA	Aposentado
007.700.574-03	CLAUDIO JOSE BEZERRA	Pensionista
013.947.114-68	JOSE PEREGRINO NETO	Aposentado
009.085.224-95	KATIANA CORREIA DA SILVA	Pensionista
417.482.204-20	LEONOR MIRANDA DA COSTA	Pensionista
739.096.027-20	LINDALVA MENDES GONCALVES	Pensionista
003.659.124-68	MANOEL FREDERICO GOMES DE A. MOREIRA	Aposentado
620.655.564-04	MARIA AMELIA DE FREITAS NUNES	Aposentado
113.711.024-49	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	Pensionista
318.204.094-49	MARIA DO ROSARIO PAES BARRETO DE FREITAS	Pensionista
171.786.814-20	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	Pensionista
084.958.924-05	MARIANA MEDEIROS LESSA	Pensionista
741.768.384-34	MILSON SOUZA DO REGO BARROS	Pensionista
741.768.384-34	MILSON SOUZA DO REGO BARROS	Pensionista
127.638.024-00	NAIR MARTINS DA SILVA	Pensionista
080.283.204-06	SEVERINO FERREIRA DE SOUZA	Pensionista
081.560.854-34	SONIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Aposentado

CPF	NOME	SITUAÇÃO
257.290.044-00	TEREZINHA CORDEIRO DE SANTANA	Pensionista
459.633.634-20	VERONICA MARIA DE AMORIM PEREIRA	Pensionista

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 2126-7577, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 35, de 19.02.2014, seção 2, página 67.

## 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Em 20 de fevereiro de 2014.

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 6, de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2014, que trata da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

Fica cancelado o processo seletivo para a área de Ciência Política do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.

Ficam mantidos todos os demais itens/subitens e disposições do Edital nº 6, de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2014.

ANA MARIA SANTOS CABRAL

## RETIFICAÇÃO

No Anexo do EDITAL Nº 03 de 05 de fevereiro de 2014, publicado no DOU nº nº26 de 06.02.2014,

### ONDE SE LÊ:

Centro Acadêmico do Agreste	Núcleo de Formação Docente	Libras	Auxiliar	DE	02	Graduado em Letras ou Letras-Libras
-----------------------------	----------------------------	--------	----------	----	----	-------------------------------------

### LEIA-SE:

Centro Acadêmico do Agreste	Núcleo de Formação Docente	Libras	Auxiliar	DE	02	Graduado (licenciatura ou bacharelado) em Letras ou Letras-LIBRAS.
-----------------------------	----------------------------	--------	----------	----	----	--

### ONDE SE LÊ:

Centro Acadêmico de Vitória	Libras	Auxiliar	DE	01	Graduação em Letras Libras, Letras, Pedagogia, Fonoaudiologia ou áreas afins.
-----------------------------	--------	----------	----	----	---

### LEIA-SE:

Centro Acadêmico de Vitória	Libras	Auxiliar	DE	01	Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Letras Libras, Letras, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Áreas Afins.
-----------------------------	--------	----------	----	----	---

Publicadas no DOU nº 37, de 21.02.2014, seção 3, página 111.

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 1/2014

**EMENTA:** Cria a Comissão de Ética e o Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 116 e 117 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1997 e o disposto nos decretos nº 1.171/94, e n. 6.029/2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam criados a Comissão de Ética do Servidor e o Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE, vinculados ao Gabinete do Reitor, encarregados de orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhes conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

### CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 2º** Compete à Comissão de Ética da UFPE:

- I. Assegurar e divulgar a observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da UFPE;
- II. Dar subsídios ao Reitor e demais dirigentes da UFPE na tomada de decisão concernente a atos de autoridade que possam implicar descumprimento das normas;
- III. Encaminhar, quando for o caso, as pessoas envolvidas em conflitos interpessoais para o Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE, bem como, acolher e homologar o cumprimento dos acordos ali gerados;
- IV. Instaurar e apurar, de ofício ou em razão de denúncia ou representação, processo sobre ato, fato ou conduta de acordo com o Capítulo II, inciso XVII, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- V. Elaborar o Código de Conduta Ética próprio de acordo com as necessidades da UFPE, a ser aprovado pelo Conselho Universitário;
- VI. Aconselhar sobre ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas, patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e da confiança nas instituições públicas.

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Comissão de Ética não considerará as consultas, denúncias ou representações anônimas.

### Seção I

#### Da Composição

**Art.3º** A Comissão de Ética será composta por seis membros, três titulares e três suplentes, escolhidos e designados pelo Reitor dentre os servidores da UFPE, de reconhecidas idoneidade moral e reputação ilibada, sendo:

- I. Dois representantes, e respectivos suplentes, da Carreira do Magistério Superior;
- II. Um representante, e respectivo suplente, dos Técnico-Administrativos em Educação.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A presidência e a vice-presidência da Comissão de Ética serão exercidas pelos membros titulares, eleitos dentre os seus integrantes.

§ 3º O vice-presidente substituirá o presidente da Comissão de Ética nas suas ausências e afastamentos.

**Art. 4º** A participação na Comissão de Ética não ensejará remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética não poderão exercer função de confiança.

§ 2º As atividades exercidas na Comissão de Ética serão consideradas para pontuação nos processos de progressão e promoção funcional do servidor e, também, nos Plano e Relatório Anuais de Atividades Docentes (PAAD/RAAD).

§ 3º Para um melhor funcionamento da Comissão de Ética, o presidente poderá requerer diminuição de carga horária de aulas ao departamento de lotação do docente, observado o limite mínimo da ministração de uma disciplina na graduação por semestre.

## **Seção II**

### **Do Funcionamento**

**Art. 5º** As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

**Art. 6º** A Comissão de Ética elaborará um plano de trabalho e relatório anual contemplando suas principais atividades, metas, indicadores e os recursos necessários para execução das atividades.

**Art. 7º** A Comissão de Ética terá um(a) Secretário(a), que lhe prestará apoio técnico e administrativo e que fará a articulação e, também, prestará apoio administrativo ao Espaço de Diálogo e Reparação..

**Art. 8º** As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros ou por iniciativa do(a) Secretário(a), admitindo-se no início de cada reunião a inclusão de novos assuntos na pauta.

§ 2º Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação mediante comunicação entre os membros da Comissão de Ética.

§ 3º Os membros do Espaço de Diálogo e Reparação serão convidados a participarem das reuniões da Comissão de Ética, visando harmonizar o funcionamento de ambos.

## **Seção III**

### **Das Atribuições da Presidência, dos Membros e do Secretário da Comissão de Ética**

**Art. 9º** Ao Presidente da Comissão de Ética compete:

- I.** Convocar e presidir as reuniões;
- II.** Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- III.** Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- IV.** Tomar os votos e proclamar os resultados;
- V.** Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão de Ética;
- VI.** Determinar os registros de seus atos enquanto membro da Comissão;
- VII.** Determinar ao Secretário, ouvida a Comissão de Ética, a instauração de processos de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, execução de diligências e a expedição de comunicados à autoridade pública para que se manifeste;
- VIII.** Emitir parecer em casos de urgência, *ad referendum* da Comissão de Ética.

**Art. 10.** Aos membros da Comissão de Ética compete:

- I. Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres;
- II. Pedir vista de matéria em deliberação pela Comissão de Ética;
- III. Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e
- IV. Representar a Comissão de Ética em atos públicos, por delegação de seu Presidente.

**Art. 11.** Ao Secretário compete:

- I. Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética;
- II. Secretariar as reuniões da Comissão e do Espaço de Diálogo e Reparação
- III. Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- IV. Dar apoio à Comissão de Ética e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;
- V. Instruir as matérias submetidas à deliberação;
- VI. Providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão de Ética, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;
- VII. Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;
- VIII. Solicitar às autoridades informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética; e
- IX. Tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como outras determinadas pelo Presidente da Comissão, no exercício de suas atribuições.

#### **Seção IV**

##### **Das Deliberações da Comissão de Ética**

**Art. 12.** A Comissão de Ética deliberará sobre:

- Homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações nela previstas;
- Adoção de orientações complementares:
  - a) Mediante resposta a consultas formuladas por autoridade a ela submetidas;
  - b) De ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação às autoridades abrangidas, por meio de resolução; ou, ainda,
  - c) Pela divulgação periódica de relação de perguntas e respostas aprovada pela Comissão de Ética;
- Elaboração de sugestões ao reitor de atos normativos, além de propostas para sua eventual alteração;
- Instauração de procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; e
- Adoção de uma ou mais das seguintes providências em caso de constatação de irregularidade:
  - a) Censura ética;
  - b) Encaminhamento oficial dos sujeitos envolvidos em conflitos ao Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE, em caráter de convite, bem como acolher e homologar os acordos ali firmados;
  - c) Propor abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
  - d) Arquivamento do processo.

**Parágrafo Único.** As deliberações referidas no Inciso V, alínea “a”, só serão válidas se tomadas com a presença da totalidade dos membros da Comissão de Ética.

## Seção V

### Dos Procedimentos de Apuração de Infração

**Art. 13.** O procedimento de apuração de infração de ética será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, observado o seguinte:

- I.** O servidor será ouvido ou oficiado para manifestar-se por escrito no prazo de cinco dias;
- II.** O denunciante, o eventual representante ou o servidor acusado de praticar o ato, bem como a Comissão de Ética, poderão produzir prova documental;
- III.** A Comissão de Ética poderá promover as diligências que considerar necessárias, assim como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível, e também convidar o servidor a participar de reunião no Espaço de Diálogo e Reparação.
- IV.** Concluídas as diligências, a Comissão de Ética oficiará o acusado para nova manifestação, no prazo de três dias;
- V.** Se a Comissão de Ética concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das providências previstas no inciso V do art. 12, com comunicação ao denunciado e ao seu superior hierárquico;
- VI.** O prazo para conclusão da apuração não deverá exceder 40 (quarenta) dias.

## Seção VI

### Dos Deveres e Responsabilidade dos Membros da Comissão

**Art.14.** Os membros da Comissão de Ética obrigam-se a apresentar e manter arquivadas na Secretaria as declarações por eles prestadas;

**Art.15.** Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de membro da Comissão de Ética, deverão ser informados aos demais membros.

**Parágrafo único.** O membro da Comissão de Ética que, em razão de sua atividade profissional, tiver relacionamento específico com o servidor envolvido, deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, a afete.

**Art.16.** As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão de Ética deverá decidir sua forma de encaminhamento.

**Art.17.** Os membros da Comissão de Ética não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

**Art.18.** Os membros da Comissão de Ética deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

## CAPÍTULO II

### DO ESPAÇO DE DIÁLOGO E REPARAÇÃO

**Art. 19.** O Espaço de Diálogo e Reparação terá por finalidade as práticas restaurativas, pautadas em modelos institucionais de Justiça Restaurativa e Processos Restaurativos, proporcionando encontros de reparação e diálogo diante de atos infracionais e danos envolvendo pessoas.

**Art. 20.** O Espaço de Diálogo e Reparação será constituído por três membros, designados pelo Reitor.

**Art. 21.** O Espaço de Diálogo e Reparação terá um coordenador e um vice-coordenador, eleitos pelos seus membros, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

§ 1º A função de Coordenador será gratificada.

§ 2º O vice-coordenador substituirá o coordenador nas suas ausências e afastamentos.

§ 3º Aplica-se ao servidor designado para a função de Coordenador ou de Vice-Coordenador o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º.

§ 4º Os membros do Espaço de Diálogo e Reparação poderão atuar separada ou conjuntamente nos encontros restaurativos.

§ 5º Os trabalhos de apoio técnico e administrativo ao Espaço de Diálogo e Reparação serão exercidos pelo Secretário da Comissão de Ética.

§ 6º O Espaço de Diálogo e Reparação terá os seus trabalhos integrados às atividades do Comitê de Ética.

**Art. 22.** Compete ao Espaço de Diálogo e Reparação:

- I. Receber casos éticos envolvendo danos humanos e institucionais, em especial conflitos negativos de ordem interpessoais;
- II. Propiciar um ambiente seguro e confortável de diálogo, promoção de responsabilidades, reparação de danos, restauração de relações e compromissos éticos;
- III. Acolher e/ou convidar os envolvidos em danos ou conflitos para seções de diálogo individual e/ou conjunto, bem como a pessoas próximas aos mesmos no caso de Círculos Restaurativos;
- IV. Ter autonomia para implementar acordos escritos entre as partes envolvidas, quando houver, os quais devem ser assinados pelas partes, por um membro, e acatados, assinados e guardados também pelo presidente da Comissão de Ética;
- V. Divulgar as atividades do Espaço e suas práticas restaurativas e de diálogo para a comunidade acadêmica e, também, estimular visitas, consultas e demandas da comunidade acadêmica diretamente para questões de conflitos interpessoais;
- VI. Realizar eventos, cursos e publicações relativas ao tema para a comunidade acadêmica e em geral;
- VII. Estimular um eixo de formação e troca de experiências na área;
- VIII. Apoiar as ações da Cultura de Paz e da Comissão de Direitos Humanos da UFPE;
- IX. Prestar contas de seus atos para a Comissão de Ética em relatório anual;
- X. Elaborar seu regimento e manual de procedimentos;
- XI. Elaborar o seu plano anual de trabalho e seu orçamento junto com o plano e orçamento da Comissão de Ética.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAL E FINAL**

**Art. 23.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Reitor.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*

## CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE

### RESOLUÇÃO Nº 27/2013

**EMENTA:** Disciplina a realização de cursos de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Art. 25 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a realização de cursos de mestrado e de doutorado, mantido por Programa de Pós Graduação da UFPE e reconhecido pela Capes, em regime de co-tutela com universidades estrangeiras.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A fim de propiciar o intercâmbio acadêmico, bem como de estabelecer e fortalecer relações com universidades estrangeiras, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE poderão promover a realização de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela.

**Art. 2º** A realização de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela está condicionada à prévia existência de convenção celebrada entre a UFPE e uma universidade estrangeira, que poderão figurar reciprocamente como “universidade de origem” e “universidade acolhedora”.

§ 1º A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, será firmada entre a UFPE e a Universidade Estrangeira, através de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Cada estudante candidato ao regime de co-tutela de dissertação ou de tese, originário da UFPE ou da universidade estrangeira, deverá assinar um termo de compromisso à convenção a ser previamente estabelecida entre as instituições.

§ 3º O termo de compromisso de que trata o parágrafo anterior será acompanhado do plano de atividades e deverá ser assinado também pelos professores que orientarão o estudante em cada uma das universidades participantes, conforme prescrito no Art. 6º dessa Resolução.

§ 4º A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese disciplinará:

- I. o tempo previsto para a realização do curso, bem como o período de permanência em cada universidade, o qual não poderá ser inferior a seis meses, no caso de mestrado, nem inferior a doze meses, em caso de doutorado;
- II. o idioma em que será redigida a dissertação e a tese, o qual poderá ser português ou a língua oficial do país ao qual pertença a universidade estrangeira;
- III. o local e a forma da defesa da dissertação ou da tese;
- IV. a publicação dos resultados de pesquisa, exploração e proteção autoral de patentes;
- V. as obrigações financeiras assumidas pelas partes;
- VI. os critérios para adesão de estudantes em ambas as universidades, respeitado o estabelecido no Art. 4º dessa Resolução;
- VII. as exigências específicas a serem cumpridas pelos estudantes.

**Art. 3º** Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE, com conceito CAPES igual ou superior a 4, poderão apresentar proposta de Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, de acordo com o Art. 8º dessa Resolução.

**Parágrafo Único** – Os Programas poderão propor Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese concomitantemente com mais de uma universidade estrangeira, desde que disponham de todas as condições necessárias para o seu cumprimento.

**Art. 4º** Para aderir à convenção de co-tutela, conforme previsto no Art. 2º § 2º dessa Resolução, o estudante originário da UFPE deverá atender aos critérios abaixo:

- I. estar matriculado há no máximo oito meses, no caso de curso de mestrado;
- II. estar matriculado há no máximo dezoito meses, no caso de curso de doutorado;
- III. não ter reprovação em disciplinas.

**Parágrafo Único** – Cada Programa da UFPE, através de seu Colegiado, poderá estabelecer outros critérios para a adesão de alunos à Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, respeitados os critérios acima estabelecidos.

**Art. 5º** O estudante originário de universidade estrangeira deverá solicitar sua matrícula, na UFPE, dentro dos prazos previstos na convenção, apresentando os documentos solicitados pelo Programa de Pós-Graduação da UFPE.

**Parágrafo Único** – Para realizar sua matrícula na UFPE, os estudantes de nacionalidade estrangeira deverão estar com situação migratória devidamente regularizada.

**Art. 6º** Cada estudante beneficiado pelo regime de co-tutela contará com um orientador em sua universidade de origem e um orientador na universidade acolhedora.

**Art. 7º** A defesa da dissertação ou da tese acontecerá em uma das universidades conveniadas, ou em ambas, de acordo com o estabelecido na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese.

**§ 1º** A Comissão Examinadora será constituída conforme as normas vigentes para composição da banca em cada universidade, devendo haver participação de docentes de ambas as instituições.

**§ 2º** Acompanhará a dissertação e a tese resumo expandido de, no mínimo, vinte (20) páginas, escritas em português — na hipótese da tese ser redigida em língua estrangeira — ou na língua estrangeira, quando a tese for redigida em português. O resumo deverá contemplar todos os capítulos da dissertação e da tese.

**Art. 8º** Caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFPE, após aprovação por seu Colegiado, encaminhar a Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese para aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, nas versões em língua portuguesa e língua estrangeira, devendo constar cinco vias em cada um dos idiomas, em processo devidamente instruído com ata de aprovação do Colegiado.

**§ 1º** Uma vez aprovada pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação a Convenção Acadêmica de Co-tutela de Dissertação e de Tese será submetida à deliberação do Conselho de Administração e à assinatura do Reitor.

**§ 2º** Cada termo de compromisso de estudantes, juntamente com o respectivo plano de atividades, deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa. Após aprovação, a coordenação do Programa enviará uma cópia dos mesmos à Coordenação Geral de Cursos *Stricto Sensu* da PROPESQ.

**Art. 9º** Os estudantes originários da UFPE e da universidade estrangeira, que realizarem curso em regime de co-tutela, nos termos dessa Resolução e cumprindo os critérios estabelecidos na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, farão jus à dupla titulação, devendo constar nos respectivos diplomas referência ao regime de co-tutela.

**Parágrafo Único** Cada uma das duas universidades signatárias da Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese emitirá um diploma, conferindo o grau de mestre ou doutor ao estudante que atender ao disposto no *caput* desse artigo.

**Art. 10** A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, bem como o Termo de Compromisso referente à mesma devem seguir os modelos constantes nos Anexos 1 e 2 desta Resolução.

**Art. 11** Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 12** Fica revogada a Resolução nº 02/2007 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão e demais disposições em contrário.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
*- Reitor -*

**ANEXO 1**

(MINUTA)  
**CONVENÇÃO ACADÊMICA PARA CO-TUTELA  
DE DISSERTAÇÃO E DE TESE**

**CONVENÇÃO que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (BRASIL) e a (NOME OFICIAL E COMPLETO, ESCRITO NO IDIOMA OFICIAL DO PAÍS), (PAÍS) no interesse do DEPARTAMENTO / INSTITUTO / ESCOLA / UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA – quando for o caso, visando à cooperação acadêmica para fins de co-tutela de dissertação e de tese e dupla-titulação.**

Pela presente Convenção, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**, Brasil, representada por seu Reitor (**NOME COMPLETO DO DIRETOR**) e, de outro lado, a (**NOME OFICIAL E COMPLETO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, ESCRITO NO IDIOMA OFICIAL DO PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**), (**SIGLA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, caso exista uma sigla oficial**), (**PAÍS**), neste ato representada por seu (sua) Reitor(a)/(Presidente), (**NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**),

**NO INTERESSE DO DEPARTAMENTO/INSTITUTO/ESCOLA/UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA – quando for o caso**, representada por seu (sua) Diretor(a) (**NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE ENSINO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**), têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Convenção tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre o Programa de Pós-Graduação em **XXXXXXXXXX DA UFPE** e a (**NOME E SIGLA DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**), **no interesse do (DEPARTAMENTO/INSTITUTO/ESCOLA/UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA – quando for o caso)**, por meio da co-orientação de estudantes de Mestrado e de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**

**2.1.** Os estudantes do Programa de Pós-Graduação em **XXXXXXXXXX DA UFPE** ou do Curso de (**NOME DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**) podem pleitear a co-orientação para preparação de uma dissertação de mestrado e/ou de uma tese de doutorado visando à dupla-titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições.

**2.2.** O estudante será indicado por sua instituição de origem através de **Termo de Compromisso** indicando adesão à presente Convenção, termo que deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Área de Concentração, se pertinente e deve estar acompanhado de um plano de atividades. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas nesta Convenção.

**2.3.** Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.

**2.4.** O tempo de preparação da dissertação e/ou da tese deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a seis meses, no caso de mestrado, nem inferior a doze meses, em caso de doutorado;

**2.5.** Os procedimentos para co-orientação de alunos de Mestrado e de Doutorado visando à dupla-titulação devem obedecer o disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.

**2.6.** O estudante aceito pela instituição acolhedora será considerado aluno de programa de intercâmbio devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.

**2.7.** A dissertação e/ou a tese devem ser redigidas em Português ou se apresentada na INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, o idioma deverá ser o da IES estrangeira. A dissertação ou a tese redigida em uma destas duas línguas será completada por um resumo na outra língua, além de um resumo na língua inglesa.

**2.8.** A dissertação ou a tese será defendida, de comum acordo, em uma das instituições convenientes ou em ambas, conforme definido no termo de compromisso de cada estudante. A dissertação ou a tese defendida em (**IDIOMA DA DISSERTAÇÃO/TESE**) será completada pela apresentação de um resumo oral na outra língua.

**2.9.** A comissão julgadora da dissertação ou da tese será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países obedecendo-se o disposto nas normas da instituição em que a dissertação ou a tese for apresentada para a defesa, incluindo-se entre estes, obrigatoriamente, os orientadores.

**2.10.** A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Pós-Graduação envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

**2.11.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição acolhedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições conveniadas ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência da presente Convenção não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA [NOME OU SIGLA DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA](#)**

**4.1.** As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por esta Convenção.

**4.2.** Ao final da estada do estudante, a instituição acolhedora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

**4.3.** As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição acolhedora.

**4.4.** A instituição acolhedora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

**4.5.** As duas instituições reconhecem a validade da co-orientação realizada e a da dissertação ou da tese defendida e aprovada, e se comprometem nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor ao candidato com validade no Brasil e [PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DA CONVENÇÃO**

**5.1.** Para constituir a Coordenação técnica e administrativa da presente Convenção são indicados pela [NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPE](#), o(a) Professor(a) [NOME COMPLETO DO DOCENTE](#) e pela [NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA](#), o(a) Professor(a) [NOME COMPLETO DO DOCENTE/DIRETOR/PRESIDENTE](#).

**5.2.** Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência da presente convenção, bem como a supervisão das atividades.

### **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito desta Convenção estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

As partes signatárias não assumirão a responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

A presente Convenção vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos desta Convenção deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

### **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA**

A presente Convenção poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento da Convenção, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação da presente Convenção, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas de cada versão, em português e **IDIOMA DA IES ESTRANGEIRA**, de igual teor e para um só efeito.

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>  _____ <b>(NOME COMPLETO)</b> <b>Reitor</b>  <b>Data:</b> ____ / ____ / ____	<b>(NOME DA IES ESTRANGEIRA)</b>  _____ <b>(NOME COMPLETO)</b> <b>Presidente/Reitor/</b>  <b>Data:</b> ____ / ____ / ____
--	---

**(MODELO)**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

O (A) estudante \_\_\_\_\_ (**Nome completo**), matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ do Programa \_\_\_\_\_, Área de Concentração \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (**Nome completo da instituição**), cuja orientação será assegurada pelo Prof. \_\_\_\_\_ (**Nome completo**) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e pelo Prof. \_\_\_\_\_ (**Nome completo**) da \_\_\_\_\_ (**Nome completo da instituição estrangeira**) ( \_\_\_\_\_ ) (**sigla, se houver**), efetuará suas pesquisas por períodos alternados em ambas as instituições. O título do projeto que será desenvolvido é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cujo plano de trabalho está devidamente anexado a este termo.

Conforme disposto na CLÁUSULA \_\_\_\_\_ da Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese celebrado entre a UFPE e a \_\_\_\_\_ (**Nome ou sigla da instituição estrangeira**), a tese será redigida e defendida em \_\_\_\_\_ (**idioma**), com defesa a ser realizada na \_\_\_\_\_ (**instituição**). O título previsto para tese é \_\_\_\_\_

O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese celebrado entre a UFPE e a \_\_\_\_\_ (**Nome ou sigla da instituição estrangeira**) e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interferir no cumprimento das atividades previstas na Convenção. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência do inteiro teor da respectiva Convenção.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas, em português e em \_\_\_\_\_ (**idioma**), de igual teor e para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Orientador)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Orientador)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***  
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA  
**CENTRO:** CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**NÍVEL:** MESTRADO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1. CIRURGIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL

2.

3.

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

1. CARCINOGENESE

2. ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA CLÍNICA E EXPERIMENTAL

3. BIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA

4. BASES FISIOPATOLÓGICAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE MÓRBIDA E DA SÍNDROME METABÓLICA

5. APLICAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL DE BIOPOLÍMEROS DE CANA-DE-AÇÚCAR

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para alunos MATRICULAS a partir de 03/2014

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme regimento do programa)

<b>CREDITOS PARA TITULAÇÃO</b>			
<b>OBRIGATÓRIOS</b>	<b>ELETIVOS</b>	<b>OUTROS (fazer referência ao regimento)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>26</b>	<b>6</b>		<b>32</b>

<b>ELENCO DAS DISCIPLINAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA OBRIGATÓRIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
CI - 920	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I	180	12
CI - 921	BIOESTATÍSTICA I	120	8
CI - 922	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR I	45	3
CI - 923	BIOÉTICA I	45	3

<b>ELENCO DAS DISCIPLINAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA ELETIVAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
CI - 924	BIOLOGIA, IMUNOLOGIA E RESPOSTA INFLAMATÓRIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA	90	6
CI - 925	BIOTERISMO E MODELOS EXPERIMENTAIS EM CIRURGIA	60	4
CI - 926	ISQUEMIA, PREVENÇÃO, REPERFUSÃO NOS TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS	45	3
CI - 928	ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA, BIOLOGIA, IMUNOLOGIA E HEMODINÂMICA	60	4
CI - 929	BIOMATERIAIS, CITOTOXICIDADE E BIOCMPATIBILIDADE	60	4
CI - 932	ANATOMIA E FISILOGIA APLICADA AO SISTEMA URINÁRIO: MODELOS EXPERIMENTAIS	45	3
CI - 933	SÍNDROME METABÓLICA E RESPOSTA IMUNOLOGICA NA	45	3

ELENCO DAS DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINA ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
	OBESIDADE MÓRBIDA		
CI-938	EPISTEMOLOGIA I	30	2
CI-939	EPISTEMOLOGIA II	30	2
CI-940	EPISTEMOLOGIA III	30	2
CI-941	INFORMÁTICA EM SAÚDE	60	4
CI-942	CARCINOGENESE	30	2
CI-943	REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA	30	2
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM NÃO [ ]		Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [ ] SIM NÃO [ ]			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [ ] SIM NÃO [ ]			até dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			

**OBSERVAÇÃO:** os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

#### ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA

**CENTRO:** CIÊNCIAS DA SAÚDE

**NÍVEL:** DOUTORADO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1. CIRURGIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL

2.

3.

#### LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1. CARCINOGENESE

2. ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA CLÍNICA E EXPERIMENTAL

3. BIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA

4. BASES FISIOPATOLÓGICAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE MÓRBIDA E DA SÍNDROME METABÓLICA

5. APLICAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL DE BIOPOLÍMEROS DE CANA-DE-AÇÚCAR

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para alunos MATRICULAS a partir de \_\_\_03/2014\_\_\_

#### CRÉDITOS DO CURSO (conforme regimento do programa)

CREDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
40	10		50

<b>ELENCO DAS DISCIPLINAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA OBRIGATÓRIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
CI – 934	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II	270	18
CI – 935	BIOESTATÍSTICA II	180	12
CI – 936	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR II	60	4
CI – 937	BIOÉTICA II	90	6
<b>ELENCO DAS DISCIPLINAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA ELETIVAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>
CI – 924	BIOLOGIA, IMUNOLOGIA E RESPOSTA INFLAMATÓRIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA	90	6
CI – 925	BIOTERISMO E MODELOS EXPERIMENTAIS EM CIRURGIA	60	4
CI – 926	ISQUEMIA, PREVENÇÃO, REPERFUSÃO NOS TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS	45	3
CI – 928	ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA, BIOLOGIA, IMUNOLOGIA E HEMODINÂMICA	60	4
CI – 929	BIOMATERIAIS, CITOTOXICIDADE E BIOCOMPATIBILIDADE	60	4
CI – 932	ANATOMIA E FISILOGIA APLICADA AO SISTEMA URINÁRIO: MODELOS EXPERIMENTAIS	45	3
CI – 933	SINDROME METABÓLICA E RESPOSTA IMUNOLOGICA NA OBESIDADE MÓRBIDA	45	3
CI-938	EPISTEMOLOGIA I	30	2
CI-939	EPISTEMOLOGIA II	30	2
CI-940	EPISTEMOLOGIA III	30	2
CI-941	INFORMÁTICA EM SAÚDE	60	4
CI-942	CARCINOGENESE	60	4
CI-943	REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA	60	4
<b>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS</b>			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM NÃO [ ]		Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [ ] SIM NÃO [ ]			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [ ] SIM NÃO [ ]		até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			

**OBSERVAÇÃO:** os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA**  
**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Inovação e Difusão Tecnológica**

A Coordenadora do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão da Inovação e Difusão Tecnológica** torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgit/>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014** ao corpo discente ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão da Inovação e Difusão Tecnológica**.

**1 – INSCRIÇÃO:**

1.1 – Para o Curso de especialização exige-se curso de Graduação reconhecido pelo Ministério de Educação.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, situada no 1º andar do prédio do Centro de Ciências Biológicas – CCB, UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE, entre os dias 17 de Fevereiro a 08 de Março de 2014, das 14h00 às 16h30, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) Ficha de inscrição preenchida (anexa a este Edital);
- b) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação;
- e) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar;
- f) Uma (01) foto 3 x 4, recente;
- g) *Curriculum vitae* documentado e numerado, conforme modelo disponível em Anexo deste Edital;
- h) Carta de intenção do candidato justificando de que forma sua participação no Curso de Especialização poderá contribuir com a melhoria dos níveis de competitividade e/ou qualidade das organizações pernambucanas (digitada e de autoria própria do candidato);
- i) Termo de compromisso de conclusão, assegurando assiduidade e pontualidade nas atividades e aulas presenciais durante a realização do Curso (anexo a este edital).

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com revalidação consular brasileira.

2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção do curso de especialização de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

2.5 O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de Graduação.

### 3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Curso de Especialização, formada pela Coordenadora do Curso, na qualidade de sua presidenta, por três docentes do Curso de Especialização e por três membros externos – neste caso, da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia de Pernambuco (SECTEC).

#### 3.1 – A Seleção constará de:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas (2014)</b>	<b>Horários (h)</b>
Inscrições	17/02 a 07/03	14 às 16h30
<b>Etapa 1</b> – Avaliação das Cartas de Intenção	12/03	09 às 11
<b>Etapa 2</b> – Avaliação dos Currículos	13 e 14/03	09 às 11
Resultado	17/03	17
Prazo Recursal	18/03	09 às 12 14 às 17
Homologação pelo Colegiado do Curso de Especialização	19/03	14
Resultado final	19/03	16
Matrícula	20 a 24/03	09 às 12 14 às 17
Início das aulas	27/03	17 às 22

#### 3.1.1 – Avaliação da Carta de Intenção (Eliminatória e Classificatória)

##### **Análise da Carta de Intenção (Peso 2):**

3.1.1.1 São critérios para a análise da Carta de Intenção: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; c) mérito da intenção, tendo em vista o desenvolvimento das organizações pernambucanas.

<b>Critérios</b>	<b>Percentual</b>
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
b) coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e pertinência e articulação do texto ao tema da carta	20%
c) mérito da intenção, convergência dos interesses do candidato com o objetivo do Programa Inova Pernambuco	50 %

Serão eliminados do processo seletivo os que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) na Análise da Carta de Intenção, não havendo, nestes casos, prosseguimento na avaliação da etapa subsequente.

#### 3.1.2 - Avaliação do Currículo

##### **Análise de *Curriculum vitae* (peso 3):**

Serão avaliadas no *Curriculum vitae* devidamente comprovado, com caráter classificatório, que valerá peso três (3,0), considerando a seguinte pontuação:

#### **1. Formação Acadêmica. Histórico Escolar da Graduação – Peso 2**

<b>Cursos:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9,0 e 10,0. - 8,0 para média geral entre 8,0 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7,0 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6,0 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5,0 e 5,9.

<b>Cursos:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

## **2. Experiência Profissional e Funções Exercidas – Peso 4**

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Profissional na área do Curso ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Curso	2,0 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	1,5 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por ano (Máximo 5,0)

## **3. Atividades de Pesquisa – Peso 1**

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (Máximo 4,0)

## **4. Produção Acadêmica – Peso 2**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,5 (Máximo 3,0)

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

### **5. Atividades de Extensão – Peso 1**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitorias de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)

### **4. RESULTADO**

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral  $\geq 7,0$  (maior ou igual a sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, e obedecidos o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Avaliação do *Curriculum vitae* e Análise da Carta de Intenção.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e do Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica (PPGIT), sendo igualmente disponibilizados no site <http://www.ufpe.br/ppgit/>

## **5. RECURSOS**

5.1 – Aos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, sendo facultado ao candidato solicitar revisão da análise da carta e do currículo e vistas dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição especial.

## **6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - São fixadas em um total de 40 (quarenta) vagas, constando da seguinte distribuição por organizações de Pernambuco:

- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco – SDEC;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados no Instituto Euvaldo Lodi – IEL;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Prefeitura de Recife- PCR;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Prefeitura de Olinda.
  
- 04 (quatro) vagas para servidores lotados na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia de Pernambuco- SECTEC;
- 01 (uma) vaga para servidor lotado no Espaço Ciência,
- 01 (uma) vaga para servidor lotado na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco- FACEPE;
- 01 (uma) vaga para servidor lotado no Instituto de Tecnologia de Pernambuco- ITEP;
- 01 (uma) vaga para servidor lotado no Parque Tecnológico de Eletro-eletrônica de Pernambuco- PARQTEL;
- 01 (uma) vaga para servidor lotado no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste- CETENE;
- 01 (uma) vaga para servidor lotado no Porto Digital.

Para as instituições de ensino relacionadas abaixo, preferencialmente pessoas ligadas à análise de convênio, contratos e projetos e/ou licitações e jurídico:

- 02 (duas) vagas para servidores lotados na UPE (Universidade de Pernambuco),
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na UFPE (Universidade Federal de Pernambuco),
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na UFRPE (Universidade Federal Rural de Pernambuco),
- 02 (duas) vagas para servidores lotados no IFPE (Instituto Federal de Pernambuco).

Para os órgãos relacionados abaixo, preferencialmente auditores e procuradores:

- 02 (duas) vagas para servidores lotados no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – CGE;
- 02 (duas) vagas para servidores lotados na Agência Reguladora de Pernambuco - ARPE.

- 02 (duas) vagas reservadas para outras demandas (público em geral).

As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas, dentro da categoria de vaga(s) identificada pelo candidato quando de sua inscrição.

## 7. HORÁRIO DO CURSO

O curso de especialização terá duração média de 10 meses, iniciando em 27 de março de 2014. As aulas acontecerão as quintas e sextas-feiras, das 17 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 13 horas.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Local de informações e inscrições:

Secretaria da Pós-Graduação em Inovação Terapêutica

Centro de Ciências Biológicas - CCB

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE

Telefone/Fax: 81-2126 8947

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgit/>

e-mail: [inovapernambuco@gmail.com](mailto:inovapernambuco@gmail.com)

8.2 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 – Para efeito de classificação final, consagrada a nota sete (7) para a Análise da Carta de Intenção, como nota mínima para realização da Etapa subsequente e classificatória (Avaliação do Currículo), os candidatos selecionados serão aqueles que alcançarem média geral  $\geq 7,0$  (maior ou igual a sete vírgula zero), respeitado o número de vagas para cada categoria, conforme descrito no item 6 (seis) deste Edital.

8.7 – Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgit/>

8.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

8.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

8.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de fevereiro de 2014

Maira Galdino da Rocha Pitta  
Coordenadora

César Augusto Souza de Andrade  
Vice-coordenador

### ANEXOS:

I FICHA DE INSCRIÇÃO

II MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *Curriculum vitae*, COMPROVADO COM ANEXOS

III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

IV TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ RESERVISTA: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO E CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO PROFISSIONAL (vínculo empregatício): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *Curriculum vitae*, COMPROVADO COM ANEXOS**

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço ( - ), e não apagados.
2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de *Curriculum vitae* não deve ser alterada em nenhuma hipótese.
3. Construir o *Curriculum vitae* em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas.
4. Quando tiver quer preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção da data completa, com dia/mês/ano.

Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.2. Especialização/Certificado/Histórico</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.3. Aperfeiçoamento</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.5. Mestrado concluído em até 24 meses até a data da matrícula</b>		
<b>1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS</b>		
<b>2.1 Técnico ou especialista de laboratório na área do curso</b>		
<b>2.2 Técnico ou especialista de laboratório em áreas afins</b>		
<b>2.3. Profissional na área do Curso ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)</b>		
<b>2.4 Outras atividades (assistente de laboratório, ajudante de produção etc.)</b>		
<b>2.5. Professor de ensino fundamental</b>		
<b>2.6. Professor de ensino médio na área do curso</b>		
<b>2.7. Professor de terceiro grau na área do curso</b>		
<b>2.8. Professor de terceiro grau de áreas afins</b>		
<b>2.9. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria</b>		
<b>2.10. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)</b>		
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
<b>3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar</b> (Período/Instituição/Financiador)		

<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
<b>3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.4. Outras atividades relevantes</b> (ex.: orientação de estágios e monografias) (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>4. PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.4. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.5. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.7. Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
<b>4.8. Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
<b>4.9. Publicação de capítulos de livros</b> Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
<b>4.10. Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)</b>		
<b>4.11. Patente com registro de depósito</b> Título/Ano/Situação		

<b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		
<b>5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho</b>		
<b>5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno</b> Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h)</b> Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.</b>		
<b>5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)</b>		
<b>5.6. Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso</b>		

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)		
5.8. Participação em projeto registrado de extensão		
5.9. Monitorias de disciplina		

**ANEXO III  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

ITENS OBRIGATÓRIOS	CONFERÊNCIA
Ficha de inscrição preenchida	
Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação	
Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação	
Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação	
Cópia autenticada de quitação com o serviço militar	
Uma (01) foto 3 x 4, recente	
Curriculum vitae documentado e numerado, conforme modelo disponível em Anexo deste Edital	
Carta de Intenção, justificando o mérito da sua participação no Curso	
Termo de compromisso de assiduidade e pontualidade com assinatura reconhecida	

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em  
Gestão da Inovação e Difusão Tecnológica

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, declaro público para fins legais o meu compromisso em concluir o Curso de Especialização em Gestão da Inovação e Difusão Tecnológica, assegurando pontualidade e assiduidade nas aulas e atividades presenciais, caso eu seja selecionado. Informo que estou ciente que as aulas serão realizadas no Campus Reitor Joaquim Amazonas, Cidade Universitária – Recife, a partir de 27 de Março de 2014, nas quintas e sextas das 17 às 22 horas e aos sábados das 8 às 13 horas, exceto nos fins de semana que coincidirem com feriados e megaeventos esportivos. O Curso de 360 (trezentas e sessenta) horas está previsto para conclusão em 10 (dez) meses em média, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

**PORTARIA Nº 804, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Retificar Portaria de Pessoal nº 5908/2013, de 13/12/2013, referente à COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1132660, lotado(a) no(a) Comissão de Inquérito, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ:" DESIGNAÇÃO DE COMISSAO DE SINDICANCIA "

II - LEIA-SE:" DESIGNAÇÃO DE COMISSAO DE INQUERITO "

III - Ficando ratificados os demais (Processo nº 23076.033102/2013-56)

**LENITA ALMEIDA AMARAL**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 805, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, GENIVALDO COLATINO DE BARROS, SIAPE nº 1132157, CPF: 359.844.064-20, e EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO, SIAPE nº 1134645, CPF: 479.011.364-72, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.019616/2010-56, designados através da Portaria nº 4060/2010, publicada no Boletim Oficial nº 103, Especial, de 17/10/2010. (Processo nº 23076.006852/2014-36).

**LENITA ALMEIDA AMARAL**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida